

**ATO ORDINATÓRIO**

Por ordem do MM. Juiz, ficam as partes promovidas, **MJ COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - ME e MAURICIO PESSOA DE OLIVEIRA**, intimadas acerca do inteiro teor da sentença de ID 73208246, que dispõe: “, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 53, §4º da Lei 9.099/90”

O referido é verdade. Dou fé.

Tianguá/CE, 19 de janeiro de 2024.

Leanni Carvalho Silva

Técnica Judiciária

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/8805> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIA CONJUNTA 00001/2024****Disponibilização: 20/02/2024 às 16h47m****PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024/CGJCE/GMF**

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho visando propor medidas de regularização do BNMP e de contribuir para a instituição de sistema de controle de prisões e internações.

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, e o **DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA**, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF), no uso das atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** a implantação de nova versão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 3.0), tonando necessária a prévia higienização da base de dados constante da referida plataforma nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concepção e implementação de ferramenta de fiscalização e controle de prisões, especialmente de revisão de preventivas no prazo nonagesimal (art. 316, § único do Código processo Penal) e das internações do sistema socioeducativo;

**CONSIDERANDO** os termos do despacho proferido pela Corregedora-Geral da Justiça (fls. 10/11), nos autos do processo nº 8500110-40.2024.8.06.0026 (CPA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade específica de propor medidas de regularização do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) e de contribuir para a instituição de sistema de controle de prisões e internações.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**I - Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**, Juiz Corregedor Auxiliar;

**II - Ana Kayrena da Silva Freitas**, Juíza Corregedora Auxiliar;

**III - Adriana da Cruz Dantas**, Juíza titular da Vara de Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza;

**IV - Manuel Clístenes Façanha e Gonçalves**, Juiz titular da 5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza;

**V - Raynes Viana de Vasconcelos**, Juiz titular da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza;

**VI - Larissa Braga Costa de Oliveira Lima**, Juíza titular da 2ª vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte;

VII - **Fernanda Cristina Dias Monteiro**, Diretora-Geral da CGJCE;

VIII - **Naiandra Lima Pinheiro**, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias da CGJCE;

IX - **Viádia de Azevedo Bringel**, Coordenadora da Coordenadoria de Orientação e Padronização da CGJCE;

X - **Talita de Araújo Maciel**, Técnica do CNJ/PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;

XI - **Lúcia Maria Bertini**, Técnica do CNJ/PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

**Art. 3º** Indicar o Dr. Felipe Augusto Rola Pergentino Maia para coordenar o referido Grupo de Trabalho e Naiandra Lima Pinheiro para a função de secretária.

**Art. 4º** Os membros designados desempenharão suas tarefas no Grupo de Trabalho sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá duração inicial de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2024.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

**DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA**

SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO (GMF)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/8721> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL

DIRETORIA DO FORUM CLOVIS BEVILAQUA  
4ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA

**PORTARIA 00001/2024**

**Disponibilização: 20/02/2024 às 12h30m**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE FORTALEZA

4ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre a Autoinspeção Anual da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

O Doutor EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JUNIOR, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, alterado pelos Provimentos nºs 14/2021/CGJCE, 20/2021/CGJCE, 01/2022/CGJCE, 02/2023/CGJCE e 01/2024/CGJCE, que regulamenta, em seus artigos 64 a 76, o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para os fins do art. 39 da Lei nº 16.397/2017 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);